

Portaria nº XXX/2023-GP/FUNCARTE de XX de XX de 2023.

**Considerando** a publicação da Lei Complementar Paulo Gustavo, nº 195, de 8 de julho de 2022, que disponibilizou R\$ 7.359.151,92 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e dois reais) para repasse ao setor cultural no Município de Natal, em caráter emergencial, para ações a serem adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias;

**A Prefeitura Municipal de Natal**, através da Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, a Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Natal, o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 e as propostas discutidas com o Conselho Municipal de Cultura e os setoriais artísticos da Sociedade Civil.

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº XXX/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas de Agentes Culturais, denominados Proponentes, para o recebimento dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo da Cidade do Natal/RN, Decreto Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em concordância com o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura, a Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Natal e Lei nº 6.751, de 22/12/2017, que institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de XX de 2023.

Dácio Tavares de Freitas

Galvão Presidente da

FUNCARTE

# CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS

## 1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada tem por finalidade a seleção de projetos culturais, inscritos por proponentes (Agentes Culturais, Entidade, Grupos e Coletivos Artísticos), que constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo para que ocorra o repasse de recursos à cadeia produtiva das áreas culturais, de acordo com as categorias descritas nesta Chamada Pública e em concordância com os Incisos I e II e III, do Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto Federal Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018, a Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Natal e Lei nº 6.751, de 22/12/2017, que institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas.

## 2. DO OBJETO

2.1. Selecionar até 230 (duzentos e trinta) projetos, de natureza artística e cultural para recebimento de apoio financeiro, oportunizando a diminuição dos impactos gerados pela Pandemia do Covid 19 (coronavírus), por intermédio da realização de atividades de trabalho e sustentabilidade aos Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Entidades das áreas do segmento cultural, em suas respectivas manifestações e linguagens artísticas, distribuídas nas categorias elencadas nesta Chamada Pública.

## 3. DO PERFIL DOS CONTEMPLADOS, CATEGORIAS E USO DOS RECURSOS

3.1. Pretende-se o apoio financeiro preferencialmente direcionado a:

- I – Projetos Culturais de Agentes culturais do Município de Natal, das áreas da cultura, que não, do audiovisual;
- II – Entidades culturais (Associações, Grupos e/ou Coletivos);
- III – Ações e atividades de sustentabilidade das agremiações dos festejos populares, festas de tradição e gastronomia (regional, tradicional e de santo);
- IV – Eventos de promoção, cidadania e de direitos da diversidade étnica e de gênero;
- V – Ações de promoção e sustentabilidade dos grupos das culturas de matrizes africanas e ameríndias;
- VI – Ações de promoção das atividades sustentáveis dos territórios criativos;
- VIII – Ações e propostas dos Pontões e Pontos de Cultura;
- IX – Ações de promoção das práticas culturais das comunidades e de vulnerabilidade social para difusão de suas linguagens artísticas;
- X – Ações de memória do Patrimônio Cultural (material e imaterial);
- XI – Ações e/ou atividades de valorização, preservação e promoção da cidadania cultural;
- XII – Outras ações do Patrimônio Cultural, com vista na diminuição do impacto social e econômico de suas atividades, em decorrência da Pandemia do

Covid 19.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

I – Eventos de promoção dos povos de tradição (festivais, mostras, encontros, desfiles, entre outros.)

II – Oficinas de capacitação, que incluam conteúdos que abordem as temáticas elencadas nos incisos do item 3.1 desta Chamada;

III – Promoção do acesso e da acessibilidade aos conteúdos disponibilizados gratuitamente à população de forma remota ou presencial, obedecendo aos critérios de prevenção da Covid 19 (coronavírus).

IV – Produção de produtos tangíveis (livros, CDs, DVDs, periódicos, jornais impressos, folhetos, e/ou qualquer forma de comunicação viável ao acesso da população);

V – Aquisição de insumos, materiais para criação artística e criação de peças artesanais, arte do grafitti e obras visuais (criação de figurinos artísticos, cenários, alegorias, adereços e materiais artísticos para grupos e coletivos).

#### **5 DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE**

5.1 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

5.2 Todos os projetos devem sempre que possível prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

- a) No Item 6.5.1 a, podem ser inscritos publicações unicamente em Braille.
- b) Exceção do Item 6.5.2 b;

#### **6 DAS CATEGORIAS:**

##### **6.1 - Categoria A - ARTES CÊNICAS.**

###### **6.1.1. TEATRO:**

- a) Apoio a 06 (seis) projetos para realização de oficinas de capacitação teatral de 40/h cada, sendo 03 (três) de ampla concorrência e 03 (três) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Apoio a 10 (dez) projetos para realização de oficinas de capacitação teatral de 20/h cada, sendo 05 (cinco) de ampla concorrência e 05 (cinco) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil

reais)

6.1.2. Na apresentação a proposta , deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina **(ANEXO A)**.

6.1.2. CIRCO:

- a) Apoio a espetáculos circenses no município de Natal/RN. Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos ou apresentações, de solos ou coletivos (Grupos e Cias), sendo 05 (cinco) de ampla concorrência e 05 (cinco) destinados à política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Apresentar texto, argumento ou roteiro;
- c) Apresentar proposta do espetáculo, número ou apresentação circense e dos seus elementos visuais;
- d) Realizar, no mínimo, 05 (três) apresentações sendo pelo menos uma (01) em cada região administrativa do município do Natal.

**6.1.1 - Total da Categoria A: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

## **6.2 - Categoria B - DANÇA.**

6.2.1. DANÇA:

- a) Apoio a 16 (dezesseis) propostas para realização de oficinas de capacitação para Dança (dança clássica, contemporânea, urbanas, populares, de salão, matrizes africanas, tribais e dança do ventre) de 20/h cada, sendo 08 (oito) de ampla concorrência e 08 (oito) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

6.2.2. Na apresentação da proposta , deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina **(ANEXO A)**.

**6.2.2 - Total da Categoria B: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

## **6.3 - Categoria C - ARTES VISUAIS.**

6.3.1. ARTES PLÁSTICAS:

- a) Apoio a 02 (duas) exposições de coletâneas de artes visuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- b) Apoio a 04 (quatro) exposições individuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.3.1 Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da

exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

#### 6.3.2. LINGUAGENS URBANAS:

c) Apoio à criação de 15 (quinze) obras de artes visuais (grafitti). Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

6.3.4 Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre local e especificações técnicas da criação

#### 6.3.3. HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ):

d) Apoio à produção de 10 (dez) projetos de Histórias em Quadrinhos potiguares (individual ou coletânea). Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

**6.3.1 – Total da Categoria C: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**

### 6.4 – Categoria D - MÚSICA.

a) Apoio a 20 (vinte) intérpretes, carreira solo. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Apoio a 10 (dez) artistas do Hip Hop. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Apoio à circulação de 10 (dez) espetáculos musicais, preferencialmente de pequena e média complexidade. Cada projeto de circulação receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

6.4.1. Apresentar documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;

a) Em caso de projetos de circulação nas regiões administrativas do município de Natal, atender a, no mínimo, 02 (duas) regiões;

**6.4.1 – Total da Categoria D: R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).**

### 6.5 – Categoria E – LIVRO E LEITURA.

#### 6.5.1. PRODUÇÃO LITERÁRIA:

a) Apoio a 10 (dez) produções literárias Gênero DIVERSOS. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

#### 6.5.2. AQUISIÇÃO/DOAÇÃO DE OBRAS:

- b) Apoio a aquisição de 07 (sete) lotes contendo 50 (cinquenta) obras literárias (títulos diversos, ficção, não ficção), preferencialmente de autores potiguares ou do Estado do Rio Grande do Norte, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada obra, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

#### 6.5.3. LITERATURA DE CORDEL:

- c) Apoio a 10 (dez) publicações da Literatura de Cordel. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 6.5.4. PROMOÇÃO AÇÃO LIVRO E LEITURA:

- d) Apoio a 4 (quatro) projetos de promoção (lançamentos, saraus, encontros e outras atividades correlatas) do livro e da leitura. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais). Totalizando 40 mil (quarenta mil reais)

**6.5.1 - Total da Categoria E: R\$261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).**

### 6.6 – Categoria F – AQUISIÇÃO.

- a) Apoio a 12 (doze) propostas de aquisição de insumos para a criação artística (áreas diversas). Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**6.6.1 – Total da Categoria F: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

### 6.7 – Categoria G – FEIRAS E MOSTRAS.

- a) Apoio a 4 (quatro) feiras e mostras de arte, culturas, sebos e/ou diversidade. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.7.1 Projetos para realização de feiras e festivais para comercialização de produtos culturais, mostras de moda/design e exposições voltados para arte e cultura;

- a) Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (**Anexo A**). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
- b) Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, serão solicitadas carta de intenção ou anuência do espaço;
- c) Informar a previsão de local e do cronograma de execução;

**Total da Categoria G: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).**

## **6.8 – Categoria H – APOIO A ESPAÇOS DE POVOS DE MATRIZES AFRICANAS E INDÍGENAS**

Manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional; Criação, confecção ou restauro de instrumentos musicais, indumentárias, estandartes ou de outros bens culturais de grupos da Cultura Popular e Tradicional..

- a) Apoio a manutenção de 20 (vinte) espaços de matrizes africana e indígenas. Cada projeto receberá o apoio de R\$10.000,00 (dez mil reais)

**6.8.1 Total da Categoria H: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).**

## **6.9 – Categoria I – FOLGUEDOS POPULARES – GRUPOS DE CULTURA DE TRADIÇÃO**

- a) Apoio a 40 (quarenta) grupos de arte e cultura da cultura popular tradicional. folguedos populares tradicionais: Boi de Reis, Pastoril, Congos, dentre outros; Grupos Folclóricos: Araruna, Coco de Roda, dentre outros; Povos e Comunidades Tradicionais: ciganos, comunidades indígenas, agremiações carnavalescas, comunidades ribeirinhas, dentre outras; teatro de João Redondo, capoeira, manifestações artísticas e culturais das matrizes africanas e ameríndia. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**6.9.1 Total da Categoria I: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

## **6.10 – Categoria J – ARTESANATO.**

- a) Apoio a criação de 10 (dez) projetos/produtos artesanais. Cada projeto receberá o apoio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**6.10.1 Total da Categoria J: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

**7.7.1 Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

**7.7.2 Pessoas Jurídica Formal:** de Direito Privado com ou sem fins lucrativos,

sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**7.7.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos):** agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (anexo I).

**7.7.4 Pessoa Jurídica MEI:** Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições desta Chamada serão gratuitas e realizadas através do endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br), através de formulário *online* específico, e terá início dia XX de XX e encerramento no dia xx de XX de 2023.

8.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>
- b) Escolher a Chamada que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição: **(ANEXAR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUANDO ESTIVER PRONTO)**
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clique em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
- g) O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta chamada, no ato de sua inscrição.
- h) No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.
- i) No caso de propostas/projetos de proponentes de grupos em situação de vulnerabilidade, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor



de culturas populares e tradicionais, será possível apresentar proposta/projeto de forma oral, entregando de forma impressa e xerocada documentação conforme descrito no item 8, a responsável técnico da equipe da FUNCARTE, a partir das 8h às 14h, na Diretoria de Patrimônio Cultural, no endereço: Capitania das Artes, Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN.

j) O proponente poderá realizar até 02 (duas) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado. Em caso de vacância os recursos poderão ser alocados em outro projeto

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

### **9.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa física (comprovante de dados bancários em nome do proponente, contendo banco, agência e conta), não sendo aceita Conta Fácil ou Poupança;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO I);
- j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a

sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços ao município (ANEXO III);

## **.9.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;
- g) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agencia e conta);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO I);
- l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços ao município (ANEXO III);
- p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV)

### **9.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI**

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Dados bancários. Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agencia e conta);
- e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO I);
- j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV)

### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL**

- a) Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da idealização da realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...),

com data sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

b) O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

## 11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

c) **Habilitação Artística/Cultural (técnica):** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

d) A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por técnicos técnicos selecionados através dos critérios de Seleção Pública específica, pela SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria das referidas Seleções Públicas, seguindo também suas respectivas quantidades. na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 9 desta Chamada.

e) A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	XXX de 2023
Período de Inscrições	XXX de 2023
Habilitação	XXXX de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	XXXX de 2023
Prazo para recurso - online	XXXX de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	XXXX de 2023
Análise Artística/Técnica	XXXXXX de 2023
Divulgação do resultado parcial	XXXXXXde 2023

Prazo para recurso	XXXX de 2023
Resultado Final dos Selecionados	XXXXX de 2023

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Originalidade da proposta	0 - 20
2	Inventividade artística	0 - 20
3	Singularidade	0 - 10
4	Promoção da diversidade	0 - 10
5	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0 - 20
6	Potencial de impacto	0 - 20
	Total	100 pontos

*\*critérios estabelecidos conforme §1º, do Art. 18, do Decreto Federal nº 11.453/2023.*

A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área, evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 69 (sessenta e nove) selecionados.

Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 2 (dois) e 3 (três), do quadro de critérios desta Chamada.

Serão passíveis de aprovação e contemplação os Projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 pontos.

## 13. DOS RECURSOS

Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 1 (um) dia, a contar da data de publicação da lista de habilitados, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação.

Os recursos da Habilitação Artística/Técnica deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o email: [lpgnatal@gmail.com](mailto:lpgnatal@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 23h59min.

Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para a CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI

**PAULO GUSTAVO – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, é de R\$ 2.016.000,00**(dois milhões e dezesseis mil reais). Os recursos destinados a esta chamada são oriundos da Lei Paulo Gustavo, nº 195, de 08 de julho de 2022.

Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Presidência desta Fundação e em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente selecionado deverá consultar as orientações de prestação de contas dos recursos oriundos da Lei, da Controladoria Geral do Município, disponível no endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br).

Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD) e outras especificidades contidas nas orientações da cartilha da Controladoria Geral do Município, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme o caso.

Na entrega da prestação de contas poderá ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal) sob pena de terem as contas desaprovadas e a aplicação das sanções legais daí advindas.

É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele propostas e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

O Departamento de Patrimônio Cultural da FUNCARTE ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a

Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

A FUNCARTE/SECULT reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO –  
APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA  
PARTICIPANTE**

EU, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, ÁREA DE ATUAÇÃO \_\_\_\_\_, CONFIRMO  
PARTICIPAÇÃO NO PROJETO \_\_\_\_\_ DO PROPONENTE  
INSCRITO NA CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_\_, DA LEI PAULO  
GUSTAVO, Nº 195/2022, NA FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_.

NATAL, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO –**

**APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(ANEXO II)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que  
não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até  
2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura  
e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO: APOIO ÀS DEMAIS  
ÁREAS CULTURAIS.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NATAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO –**

**APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO (ANEXO III)**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo não possuo registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

NATAL, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023

---

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO –**

**APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS (ANEXO IV)**

Eu, \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se  
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

NATAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

---

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

## ANEXO A

PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO
<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>NOME DO CURSO/OFICINA:</b>
<b>EMENTA:</b> (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).
<b>OBJETIVOS:</b> (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).
<b>PÚBLICO ALVO:</b> (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.).
<b>FAIXA ETÁRIA:</b>
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº DE TURMAS:</b>
<b>Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:</b>
<b>METODOLOGIA:</b> (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).
<b>RECURSOS DIDÁTICOS:</b> (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).
<b>PERIODICIDADE:</b> (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)
<b>CONTEÚDO:</b> (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).
<b>AVALIAÇÃO:</b>
<b>1. Instrumento de avaliação do curso/oficina:</b> (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).
<b>2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina:</b> (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

<b>CERTIFICAÇÃO:</b> (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).
<b>VALOR DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR PARTICIPANTE:</b> (se for o caso).
<b>REFERÊNCIAS:</b> (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc, que serão utilizados como referência na ação formativa).

**Observação:** Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme Edital Paulo Gustavo.